



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

REFERENTE CONTRATO SUDENE Nº 15/2015
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59336.000244/2018-81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, este ato representado por seu Superintendente, o Sr. **MÁRIO DE PAULA GUIMARÃES GORDILHO**, inscrito no CPF nº 035.569.565-00, portador da Carteira de Identidade nº 58.045.589- SSP/BA, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2018, e de outro lado a **UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.214.624/0001-28, estabelecida na Av. Lins Petit, nº 140, Ilha do Leite, neste ato representada pela Diretora Executiva – Presidente, **MARIA DE LOURDES CORRÊA DE ARAÚJO**, RG nº 660.719 SSP/PE, CPF nº 080.238.594-04, residente e domiciliada em Recife/PE e pelo Tesoureiro, **DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO**, RG nº 915.337 SSP/PE, CPF nº 076.618.194-49, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SUDENE nº 15/2015, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 do MPDG, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade: a) prorrogar a vigência do Contrato 15/2015, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações; e b) reajustar os valores contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência do Contrato nº 15/2015 prorrogada por 12 (doze) meses, até 01 de janeiro de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e na Cláusula Segunda do Contrato.


M^{te} Maria de C. Marques
Unimed Advoca
RECIFE OAD-PE 33.283

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

O valor do reajuste dos serviços será de 3,00% (três por cento), ficando o valor dos planos como a seguir definido.

PLANO A: Acomodação em Enfermaria

Faixa Etária	Valor Reajustado
0 a 18 anos	R\$ 188,03
19 a 23 anos	R\$ 214,15
24 a 28 anos	R\$ 248,56
29 a 33 anos	R\$ 256,86
34 a 38 anos	R\$ 306,97
39 a 43 anos	R\$ 356,98
44 a 48 anos	R\$ 475,22
49 a 53 anos	R\$ 686,48
54 a 58 anos	R\$ 897,70
59 anos ou superior	R\$ 1.108,97

PLANO B: Acomodação em Apartamento Individual

Faixa Etária	Valor Reajustado
0 a 18 anos	R\$ 263,25
19 a 23 anos	R\$ 299,79
24 a 28 anos	R\$ 347,96
29 a 33 anos	R\$ 359,63
34 a 38 anos	R\$ 429,76
39 a 43 anos	R\$ 499,78
44 a 48 anos	R\$ 665,30
49 a 53 anos	R\$ 961,08
54 a 58 anos	R\$ 1.256,78
59 anos ou superior	R\$ 1.552,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar a Garantia Contratual, prevista na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo, prorrogável por igual período à critério da Administração, cujo atraso acarretará a aplicação de multa ou até a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, na seguinte Classificação Orçamentária: programa 2111 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MI, ação 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade, natureza da despesa 3.3.90.00 – Aplicações Diretas - Fontes de recurso 0100000000 e 0280000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato SUDENE nº 15/2015 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Recife, 28 de dezembro de 2018

MÁRIO DE PAULA GUIMARÃES GORDILHO
Representante da Sudene

M. de Paula G. de Gordilho
MARIA DE LOURDES CORRÊA DE ARAÚJO
Representante da Contratada

Divaldo G. Bezerra Filho
DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

Mariza Fontaine Costa
Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.964-87

Camila Leandro de Souza
Nome: Camila Leandro de Souza
CPF: 080.448.654-97

Vanessa Marques
Vanessa Marques
Advogada
RECIFE OAB-PE 33.289